



PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo
Secretaria de Educação

Email: secretariadeeducacao@itapecerica.sp.gov.br
Telefone: 4668 – 9489

PREFEITURA DE
**ITAPECERICA
DA SERRA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Haja vista da extrema importância em garantir o zelo pela saúde dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, bem como, dos funcionários das escolas e dos setores administrativos de apoio da Secretaria Municipal de Educação, a manutenção regular, adequada e eficaz das caixas d'água, cisternas, reservatórios e torres, ajudam na prevenção da proliferação de bactérias, vírus e parasitas e outros microrganismos que podem ser transmitidos pela água e afetar a saúde humana, garantindo, assim, um ambiente seguro e saudável para todos;

1.2. A Contratação de empresa especializada no serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água, cisternas, reservatórios e torres, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, garante que as normas e regulamentações sanitárias relacionadas à qualidade da água sejam seguidas apropriadamente, bem como, a limpeza periódica dos reservatórios de água, com a desinfecção adequada e avaliação da qualidade da água proporciona que a mesma esteja dentro dos padrões estabelecidos;

1.3. Diante da Contratação da empresa especializada para o serviço de limpeza, higienização, e desinfecção de caixas d'água, cisternas, reservatórios e torres, a Prefeitura de Itapecerica da Serra juntamente com a Secretaria Municipal de Educação demonstram sua preocupação e responsabilidade pelo cuidado com a saúde e segurança dos alunos e funcionários das escolas municipais e servidores dos setores administrativos de apoio;

1.4. A ação preventiva e regular de limpeza e desinfecção das caixas d'água, cisternas, reservatório e torres podem auxiliar na prolongação de vida útil e evitar danos significativos nos reservatórios e a contaminação da água;

1.5. A Administração Pública investindo na contratação de uma empresa especializada em serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água, cisternas, reservatórios e torres, pode evitar gastos futuros com reparos e substituição de equipamento, podendo resultar em economia de recursos a longo prazo, bem como, os benefícios à segurança, qualidade de vida e de saúde e sustentabilidade ambiental que a prestação de serviço pode proporcionar.



PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo
Secretaria de Educação

Email: secretariadeeducacao@itapecerica.sp.gov.br

Telefone: 4668 – 9489

PREFEITURA DE
**ITAPECERICA
DA SERRA**

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água, cisternas, reservatórios e torres, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Itapecerica da Serra e setores administrativos de apoio da Secretaria Municipal de Educação, conforme quadro representativo abaixo:

Item	Prestação de Serviço de Limpeza, higienização e desinfecção de Caixas d'água, Cisternas, Reservatórios e Torres com disponibilização de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, nas Unidades Escolares/Setores Administrativo de Apoio da Secretaria de Educação abaixo descritas:	Quantidades por Local
1	EM Adalgisa Feijó Nunes Rua Crispim Rodrigues de Andrade, 330, Jd. Das Oliveiras – CEP: 06867-240	1 Torre 10.000 L
2	EM Alecrim Rua Boa Esperança, 185, Jd. Virgínia – CEP: 06871-080	2 Caixas d'água 1.000 L (cada)
3	EM Amaranta Rua Mongólia, 130, Parque Paraíso – CEP: 06852-290	2 caixa d'água 1.000 L
4	EM Anacá/EM Pintassilgo Av. Soldado Polícia Militar Gilberto Augustinho, 1064, Jd. Valo Velho – CEP: 06856-700	1 Torre 10.000 L
5	EM Andorinha Rua José Domingues de Moraes, 148, Jardim Marilu – CEP: 06871-130	1 Torre 5.000 L
6	EM Anna Maria Rampim, Profª Rua Nicola Felice, 50, Parque Paraíso – CEP: 06850-230	1 caixa d' água 5.000 L
7	EM Antonio do Amaral Rua São João, 196, Centro – CEP: 06850-060	2 caixas d' água 1.000 L (cada) 1 caixa d'água 500 L
8	EM Beija Flor Rua Cerro Largo, 504, Jardim Branca Flor – CEP: 06855-740	4 Caixas d' água 500 L (cada)
9	EM Bem Te Vi Rua Hikari Kurachi, 131, Potuverá – CEP: 06852-850	1 Torre 10.000 L
10	EM Brinco de Princesa/EM Jesus Bom Pastor Av. Dos Itapecericanos, 400, Parque Paraíso – CEP: 06850-140	2 caixas d' água 1.000 L (cada)
11	EM Canário Estr. Do Maciel, 309, Jd. Montesano – CEP: 06853-190	2 caixas d' água 1000 L (cada)
12	EM Cardeal Rua Maria do Carmo Faria, 56, Jd. Branca Flor – CEP: 06855-610	4 caixas d' água 1.000 L (cada)
13	EM Corujinha Av. Constantinopla, 165, Jd São Marcos – CEP: 06871-300	3 caixas d' água 500 L (cada)



PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo
Secretaria de Educação

Email: secretariadeeducacao@itapeçica.sp.gov.br

Telefone: 4668 – 9489

PREFEITURA DE
**ITAPECERICA
DA SERRA**

14	EM Francisco de Abreu Ribeiro Rua Oceania, 15, Vila João Montesano – CEP: 06853-530	1 Torre 10.000 L
15	EM Girassol Av. Guatemala, 42, Parque Paraíso – CEP: 06852-440	2 caixas d'água 1.000 L (cada)
16	EM Irany Vanete Correia Viela, Profª Rua. Mandaguari, 78, Parque Jandaia – CEP: 06866-220	2 caixas d'água 3.000 L (cada)
17	EM Izaltina Weishaupt Hengles Rua Itamarati, 300, Jd. Tereza Maria – CEP: 06850-320	2 caixas d'água 1.000 L (cada) 1 Torre 10.000 L
18	EM Jesus Maria Moreira/EM Pica Pau Rua Juruá, 254, Cidade Santa Júlia – CEP: 06866-540	1 Torre 10.000 L
19	EM João de Carvalho Casemiro, Prof Av. Getúlio Vargas, 136, Jardim Cinira – CEP: 06857-530	1 caixas d'água 5.000 L 2 caixas d'água 1.000 L (cada)
20	EM José dos Reis Salgado Rua Cesário Verde, 10, Jd. Jacira – CEP: 06864-110	1 caixa d'água 1.000 L 2 caixas d'água 500 L (cada)
21	EM Juriti Av. Getúlio Vargas, 191, Jardim Cinira – CEP: 06857-530	2 caixas d'água 1.000 L (cada)
22	EM Myrian Lilian Thomaz Daher, Profª Rua Victor Manzini, 126, Centro – CEP: 06850-030	1 caixa d'água 1.000 L 1 caixa d'água 250 L
23	EM. Ondina Ribeiro Pedroso, Profª Rua Celso Mesquita Leite, 68, Parque Paraíso – CEP: 06850-290	3 caixas d'água 1.000 L (cada)
24	EM Pardal Estr. Vitório Trentin, 420, Jd. São Pedro – CEP: 06863-265	1 Torre 10.000 L
25	EM Primavera da Serra Rua Curuçã, 46, Jd. Santa Júlia – CEP: 06867-470	4 caixas d'água 500 L (cada)
26	EM Quaresmeira Rua Álvaro de Almeida Leme, 464, Jd. Paraíso – CEP: 06851-000	1 caixa de 5.000 L
27	EM Quero Quero Estr. Guarantãs, 165, Chac. Santa Maria – CEP: 06857-810	1 Torre 10.000 L
28	EM Ricardo Corsini Praça Giuseppe Corsini, sn, Mombaça – CEP: 06874-600	3 caixas d'água 1.000 L (cada)
29	EM Sábia Rua Itamarita, 64, Jd. Da Palmeiras – CEP: 06871-140	2 caixas d'água 1.000 L (cada)
30	EM Samambaia Av. Soldado Polícia Militar Gilberto Augustinho, 1200, Jd. Vale Velho – CEP: 06856-700	5 caixas d'água 1.000 L (cada)
31	EM São Leopoldo Rodovia Regis Bittencourt, K293, Potuverá – CEP: 06882-700	1 caixas d'água 1.000 L (cada)



PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo
Secretaria de Educação

Email: secretariadeeducacao@itapecerica.sp.gov.br

Telefone: 4668 – 9489

PREFEITURA DE
**ITAPECERICA
DA SERRA**

32	EM Sofia Rodrigues Pereira Estr. João Rodrigues de Moraes, 3970, Lagoa – CEP: 06860-400	2 caixas d'água 1.000 L (cada)
33	EM Tico Tico Rua China, 50, Parque Paraíso – CEP: 06852-510	3 caixas d'água 1.000 L (cada) 2 caixas d'água 500 L (cada)
34	EM Valdir Batista de Sousa/EM Arara/EM Francisco Jebermi Oliveira, Prof Rua Jacob Hengles, 58, Jardim Sampaio – CEP: 06851-420	1 Torre 10.000 L
35	EM Acácia R. Felipe Mendes Rodrigues, 99, Jd. Das Oliveiras – CEP: 06867-370	1 Torre 5.000 L
36	EM Álvaro Rodrigues Pereira, Pref Estr. João Rodrigues de Moraes, 3818, Lagoa – CEP: 06860-400	1 Torre 15.000 L
37	EM Anice Chaddad de Moraes, Profª R. Wenceslau Paulino da Silva, 333, Jd. Jacira – CEP: 06864-330	1 Torre 10.000 L
38	EM Antonio Manoel Pedroso de Castro, Prof Rua Zoraide Eva das Dores, 26, Jd. Marilu – CEP: 06871-090	6 caixas d'água 1.000 L (cada) 1 caixa d'água 500 L (cada)
39	EM Araucária Rua Erval, 284, Jd. Branca Flor – CEP: 06855-680	6 caixas d'água 1.000 L (cada)
40	EM Argemiro Ferreira Domingues R. Presidente Eurico Gaspar Dutra, 118, Jd. Analândia – CEP: 06864-580	3 caixas d'água 1.000L (cada)
41	EM Arthur Ricci de Camargo, Prof Estr. Joaquim Cardoso Filho, 400, Jd. São Marcos – CEP: 06872-200	1 caixa d'água de alvenaria 5.000 L
42	EM Azaléia Rua Juruá, 175, Cidade Santa Júlia – CEP: 06866-540	2 caixas d'água 1.000 L (cada) 1 caixa d'água 2.500 L (Prédio Anexo)
43	EM Belchior de Pontes, Pe Rua São João, 47, Centro – CEP: 06850-060	3 caixas d'água 1.000 L (cada) 1 caixa d'água 250 L 2 caixas d'água de alvenaria 5.000 L (cada)
44	EM Benedito Custódio de Miranda, Prof Avenida Soldado Polícia Militar Gilberto Augustinho, 1250, Jd. Valo Velho – CEP: 06856-700	05 caixas d'água 1.000 L (cada) 01 caixa d'água 5.000 L
45	EM Carmem Caetano de Oliveira Avenida do Tesouro, 192, Jd. Itapecerica – CEP: 06853-420	1 caixa d'água 5.000 L
46	EM Conjunto Habitacional e Residencial Paineiras Estr. Giuseppe Corsini, 166, Mombaça – CEP: 06868-790	1 Torre 15.000 L



47	EM Edvard Rodrigues de Oliveira, Prof Estrada do Maciel, 200, Jd. Montesano – CEP: 06853-190	4 caixas d' água 500 L (cada) 1 Torre 10.000 L
48	EM Elias Daher, Pref Rua Castanhal, 03, Jd. Santa Júlia – CEP: 06867-500	1 Torre 10.000 L 01 Reservatório 5.000 L
49	EM Emiliano Ferreira Domingues Av. Argentina, 222, Parque Paraíso – CEP: 06852-490	1 caixa d' água 5.000 L
50	EM Francisco Scalamandrê Sobrinho, Dep Rua Ásia, 21, Jd. Imperatriz – CEP: 06859-410	3 caixas d' água 1.000 L (cada)
51	EM Guilhermina Rodrigues de Moraes Rua São João, 185, Centro – CEP: 06850-060	1 caixa d' água 5.000 L
52	EM Hans Ludiwig Schimidt Rua Val Paraíso, 119, Recreio Campestre – CEP: 06856-060	2 caixas d' água 1.000 L (cada)
53	EM Hortênsia Estr. Dos Pinheiros, 425, Chac. Santa Maria – CEP: 06857-790	3 caixas d' água 1.000 L (cada) 1 caixa d' água 5.000 L
54	EM Ipê Estr. Vitorio Trentin, 400, Jd. São Pedro – CEP: 06863-265	1 caixa d' água 5.000 L 2 caixas d' água 500 L (cada)
55	EM Jasmim R. Pedro José Rotger Domingues, 300, Centro – CEP: 06850-110	6 caixas d' água 1.000 L (cada)
56	EM José Pereira de Borba Estr. Joaquim Cardoso Filho, 7399, Potuverá – CEP: 06872-200	1 Torre 10.000 L
57	EM Juvelina Pereira (Dona Jú) – Prédio I e II Estr. Abias da Silva, 9250, Itaquaciara – CEP: 06874-260	7 caixas d' água 1.000 L (cada) 2 caixas d' água 5.000L 1 reservatório de Alvenaria com 5.000L 1 caixa d' água 1.000L
58	EM Lenice Lopes Simioni, Profª Rua Antonio de Albuquerque, 103, Aldeinha – CEP: 06877-150	2 caixas d' água 1.000 L (cada)
59	EM Luiza Motoyoshi, Profª Rua Floriano Peixoto, 300, Jd. Cinira – CEP: 06857-500	1 Torre 15.000 L
60	EM Manacá Rua Antonio Querubim, 301, Pq. Santo Antonio – CEP: 06864-380	5 caixas d' água 1.000 L (cada) 1 caixa d' água 5.000 L
61	EM Octacílio Martins, Prof R. Cristalino Weishaupt, 80, Jd. Paraíso – CEP: 06851-050	1 caixa d' água 5.000 L



PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria de Educação

Email: secretariadeeducacao@itapecerica.sp.gov.br

Telefone: 4668 – 9489

PREFEITURA DE
**ITAPECERICA
DA SERRA**

		2 caixas d'água 500 L (cada)
62	EM Orquídea Rua Topázio, 124, Jd. Das Esmeraldas – CEP: 06856-190	1 caixa d'água 5.000 L
63	EM Palmeira Rua da Pedra Branca, 06, Pq. Jandaia – CEP: 06866-370	2 caixas d'água 1.000 L (cada)
64	EM Sempre Viva Rua Ester Claudine Teodoro, 13, Jd. Nogueira – CEP: 06864-192	8 caixas d'água 1.000 L (cada)
65	EM Uirapuru Rua Bélgica, 46, Pq. Paraíso – CEP: 06852-180	1 caixa d'água de fibra 5.000 L
66	E.M.E.E. Arco Iris – Sítio dos Patos/Saúde Escolar/Departamento de Educação Especial Estr. Benedito Pereira Rodrigues, 389, Lagoa – CEP: 06858-000	2 caixas d'água 5.000 L (localizadas no estacionamento da Escola) 1 caixa d'água de 20.000 L (a principal para consumo)
67	Unidade Localizada (Antigo Prédio da E.M.E.E. Arco Iris – Santa Júlia): Rua Maringa, 56, Pq. Jandaia – CEP: 06866-210	4 caixas d'água 1.000 L (cada)
68	Centro de Distribuição (Estoque da Educação) Rua Treze de Maio, 206, Centro – CEP: 06850-840	1 caixa d'água 5.000 L 2 caixas d'água 1.000 L (cada) 3 caixas d'água 500 L (cada)
69	Divisão de Manutenção Escolar Rod. Armando Salles, 3997, Recreio Primavera – CEP: 06855-400	1 Torre 10.000 L (principal de abastecimento e distribuição geral) 6 caixas d'água 1.000 L (cada) – Distribuída entre as casas de caseiro
70	Departamento de Alimentação Escolar Estr. Ary Domigues Mandu, 451, Embu Mirim – CEP: 06855-000	1 caixa d'água 3.000 L 1 caixa d'água 500 L



PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo
Secretaria de Educação

Email: secretariadeeducacao@itapecerica.sp.gov.br
Telefone: 4668 – 9489

PREFEITURA DE
**ITAPECERICA
DA SERRA**

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA / INÍCIO DA EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

INÍCIO DA EXECUÇÃO:

A execução contratual será semestralmente e a Contratada, depois da assinatura do Contrato por todas as partes envolvidas, da liberação da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço, apresentará em até 05 (cinco) dias úteis, antes de iniciar efetivamente um período semestral de execução, o Cronograma Físico das tarefas que realizará ao longo do mesmo, para aprovação do Fiscal do Contrato, informando: os locais que serão atendidos, conforme listados em planilha presente nos autos deste processo, data de início e término dos trabalhos e horário.

O serviço deverá ser iniciado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após aprovação pelo Fiscal do Contrato do Cronograma Físico das tarefas a serem realizadas e solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudo Técnico Preliminar, os requisitos mínimos da contratação abrangem o seguinte:

- 4.1. Durante a execução do contrato e da prestação do serviço, assegurar a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação mínima exigidas;
- 4.2. A execução contratual somente poderá ser efetuada pela empresa Contratada, vedada, portanto, a terceirização/subcontratação do objeto do Processo Licitatório;
- 4.3. A Contrata deve observar e obedecer aos critérios de sustentabilidade vigentes, efetuando a limpeza de cada local, após a realização das tarefas, recolhendo as embalagens vazias, respectivas tampas dos produtos utilizados, dando a destinação final ambientalmente responsável, bem como, obedecer às normas técnicas, de saúde, higienização e de segurança do trabalho, de acordo com a legislação em vigor;



PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo
Secretaria de Educação

Email: secretariadeeducacao@itapecerica.sp.gov.br

Telefone: 4668 – 9489

PREFEITURA DE
**ITAPECERICA
DA SERRA**

- 4.4.** A prestação do serviço deverá ser realizada em estrita observância as condições e especificações técnicas presentes no Termo de Referência e Edital Licitatório, correndo por conta da Contratada todas as despesas de tributos, encargos, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do Contrato;
- 4.5.** O serviço realizado fora das especificações será recusado e a Contratada obriga-se à refazê-lo prontamente dentro do prazo estabelecido, para que não seja comprometido o atendimento dos consumidores finais e sem ônus para a Contratante;
- 4.6.** Correrão por conta da Contratada as despesas decorrentes de embalagens, fretes, seguro e outras necessárias ao atendimento do objeto licitado;
- 4.7.** Fica sob a responsabilidade da Contratada as despesas dos tributos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do trabalho;
- 4.8.** A solicitação requerida, tem por objetivo, a realização da limpeza, higienização e desinfecção, de caixas d'água, cisternas, reservatórios e torres, no mínimo a cada 06 meses, garantindo assim, a qualidade completa e segurança da água para consumo humano;
- 4.9.** O serviço contratado deverá ser executado em períodos e horários agendados com antecedência, por meio de cronograma, junto ao fiscal do Contrato e/ou pessoa responsável indicada pela Secretaria solicitante;
- 4.10.** A Contratada para a realização do serviço de limpeza, higienização e desinfecção, de caixas d'água, cisternas, reservatórios e torres, deverá se utilizar de veículo para mobilização dos funcionários, dos materiais apropriados e equipamentos como: bomba para retirada de água e resíduos, bomba de alta pressão para lavagem, baldes, panos, escovas, esponjas entre outros, bem como, ferramentas e todos os equipamentos de proteção individual - EPI's e equipamentos de proteção coletiva – EPC's adequados para a execução dos trabalhos, próprios da empresa;
- 4.11.** A prestação de serviço deverá ser executada por pessoal próprio, qualificado e habilitado, devidamente registrado e em cumprimento a toda legislação trabalhista e previdenciária, incluindo no que se refere à higiene e segurança do trabalho em concordância aos regulamentos do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;



PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria de Educação

Email: secretariadeeducacao@itapecerica.sp.gov.br

Telefone: 4668 – 9489

PREFEITURA DE
**ITAPECERICA
DA SERRA**

- 4.12.** Atender todas as normas e regras vigentes estipuladas pela Vigilância Sanitária;
- 4.13.** A empresa contratada ficará responsável pela limpeza, higienização e desinfecção das caixas d'água, cisternas, reservatórios e torres e por quaisquer danos que venham a serem notados após a higienização, tais como: furos, quebras, vazamentos entre outros, bem como, em casos de dano ao patrimônio público, pelos consertos e/ou substituições de houver;
- 4.14.** A Contratada apresentará à Secretaria Municipal de Educação, após a conclusão do trabalho em cada Unidade Escolar e setor administrativo de apoio os respectivos Atestados de Comprovação de Serviço, que deverão conter: nome do local atendido, conforme listado em planilha presente neste Termo de Referência, data de início e término das tarefas, data da próxima limpeza, higienização e desinfecção; avaliação do serviço prestado; comprovação da potabilidade e desinfecção; informações sobre a situação do(s) reservatório(s) e os serviços realizados, devidamente assinados pelo(s) respectivo(s) responsável(is) pelo acompanhamento da realização serviço em cada Unidade/Setor e pelo responsável técnico da empresa, bem como, os registros fotográficos (antes e depois);
- 4.15.** Na inabilidade de realização dos serviços na data e horários agendados, a Contratada deverá realizar a comunicação à Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, já prevendo e informando uma nova data para a execução do serviço;
- 4.16.** A execução do serviço deverá ser feita por profissionais qualificados e habilitados, com supervisão direta da empresa por meio de responsável técnico indicado, obedecendo à rigor os procedimentos recomendados e as normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes, com observância especial para a NR35 e NR33;
- 4.17.** Os empregados da empresa contratada deverão se apresentar uniformizados e com documento e identificação;
- 4.18.** Os produtos saneantes e desinfetantes utilizados na execução do serviço pela Contrata, deverão estar registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de boa qualidade, inócuos à saúde humana que sejam de acordo com a legislação ambiental vigente, não sendo admissível a aplicação de materiais que causem danos aos reservatórios;
- 4.19.** Durante o processo de execução de limpeza, higienização e desinfecção das caixas d'água, cisternas, reservatórios e torres, a Contratada deverá ter cuidado e não danificar as estruturas das edificações públicas, havendo a ocorrência de qualquer avaria a empresa terá que realizar o reparo, sem ônus para a Contratante;



PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo
Secretaria de Educação

Email: secretariadeeducacao@itapecerica.sp.gov.br
Telefone: 4668 – 9489

PREFEITURA DE
**ITAPECERICA
DA SERRA**

4.20. Se após a lavagem das caixas d'água, cisternas, reservatórios e torres, for ainda detectado que o serviço foi realizado fora das especificações mínimas exigidas e/ou for verificado algum tipo de contaminação, a Contratada deverá repetir a limpeza e higienização, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis da ciência da notificação, repetindo as etapas de limpeza, sem ônus para a Contratante, a fim de que seja constatada a efetiva potabilidade da água;

4.21. Na hipótese de contaminação de um reservatório já limpo, em razão de infiltrações, vazamentos ou por qualquer outra causa, após a Contratante eliminar tais causas, através de adoção das medidas necessárias, a Contratada realizará, novamente a limpeza, higienização e desinfecção do reservatório atingido, mesmo já realizado o serviço (limpeza, higienização e desinfecção de acordo com o cronograma), observando todos os procedimentos apresentando os documentos pertinentes à comprovação do serviço executado;

4.22. Na hipótese acima, o Cronograma Físico-Financeiro será reformulado (valor contratual e novas datas para a limpeza);

4.23. Depois da assinatura do contrato por todas as partes envolvidas, da liberação da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço, a empresa Contratada, apresentará em até 05 (cinco) dias úteis, antes de iniciar efetivamente um período semestral de execução do serviço, Cronograma Físico das tarefas que realizará ao longo do mesmo, para aprovação do Fiscal do Contrato, informando: os locais que serão atendidos, conforme listados na planilha presente nos autos desse processo, data de início e término dos trabalhos e horário;

4.24. A Contratada afastará qualquer funcionário das dependências listadas na planilha presente nos autos desse processo, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento da execução do serviço;

4.25. Além dos requisitos mínimos acima elencados e conforme previsto no Art. 96 da Lei N° 14.133/2021 fica exigida a prestação de garantia na contratação do serviço.

4.26. A observância desses requisitos visa garantir que a Contratação atenda plenamente as necessidades da Administração Pública, promovendo a economicidade e eficiência no uso dos recursos públicos, conforme determina a Lei N° 14.133/2021, e a prestação do serviço deverá assegurar a qualidade da água armazenada, mantendo sua potabilidade para o consumo humano.



PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo
Secretaria de Educação

Email: secretariadeeducacao@itapecerica.sp.gov.br
Telefone: 4668 – 9489

PREFEITURA DE
**ITAPECERICA
DA SERRA**

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. A execução contratual será semestralmente, e depois da assinatura do Contrato por todas partes envolvidas, da liberação da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço, a empresa Contratada apresentará em até 05 (cinco) dias úteis, antes de iniciar efetivamente um período semestral de execução, Cronograma Físico das tarefas que realizará ao longo do mesmo, para aprovação do Fiscal do Contrato, informando: os locais que serão atendidos, conforme planilha presente nos autos desse processo, data de início e término dos trabalhos e horário;

5.2. O serviço deverá ser iniciado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após aprovação pelo Fiscal do Contrato do Cronograma Físico das tarefas a serem realizadas e solicitação da Secretaria Municipal de Educação, devendo atender as demandas e requisitos exigidos durante a vigência do Contrato, sendo necessários os requisitos técnicos: Licença sanitária atualizada; Responsável Técnico habilitado; Produtos utilizados conforme Resoluções exigidas pela ANVISA e Fornecimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

5.3. Além dos critérios acima citados caberá a Contratada estabelecer junto ao fiscal e/ou pessoa responsável indicada pela Contratante, em cada unidade, a antecedência ideal baseada no volume total dos reservatórios de água e no consumo médio, de tal forma, que sejam possíveis manobras com vistas à racionalização ao máximo do desperdício de tempo e água durante a limpeza;

5.4. A execução de limpeza, higienização e desinfecção das caixas d'água, cisternas, reservatórios e torres, incluirá:

- a). O esgotamento total do compartimento por processo de sucção como motobomba (bomba de retirada de água e resíduos) ou de outra forma mecânica, dependendo do compartimento, considerando que, atendida o item 5.3., tal reservatório estará com a capacidade mínima da água;
- b). A limpeza das paredes, pisos e tetos dos reservatórios de água com jateamento (bomba de alta pressão, (atentando-se ao cuidado para não comprometer a estrutura e a impermeabilização interna) e escovação interna para retirada total de lodo, impurezas e outros resíduos acumulados, com escova de cerdas arredondadas e nunca com escova ou esponja de aço. Usar panos, baldes, esponjas e outros itens/utensílios para a remoção dos resíduos e jamais despejar sujidades na própria rede de água potável, para evitar entupimentos ou outros danos em bebedouros, chuveiros, válvulas de descarga e outros.



PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria de Educação

Email: secretariadeeducacao@itapecERICA.sp.gov.br

Telefone: 4668 – 9489

PREFEITURA DE
**ITAPECERICA
DA SERRA**

c). A higienização e desinfecção através de produto químico bactericida específico, recomendado e devidamente registrado na ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, a fim de purificar paredes, pisos e tetos, eliminando completamente microrganismos, germes, coliformes, bactérias, etc., não sendo admissível a aplicação de materiais que causem danos aos reservatórios e à saúde humana. E, após, realizado todos os procedimentos corretos e adequados de higienização e desinfecção nos reservatórios se fará o reenchimento com água;

d). Se após a lavagem do reservatório de água, for ainda detectado que o serviço foi realizado fora das especificações mínimas exigidas e/ou for verificado algum tipo de contaminação, a Contratada deverá repetir a limpeza e higienização, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis da ciência da notificação, repetindo as etapas de limpeza, sem ônus para a Contratante, a fim de que seja constatada a efetiva potabilidade da água, **item 4.20**, deste Termo de Referência;

5.5. Caso não seja possível a execução dos trabalhos na data agendada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência, já prevendo e informando uma nova data para a realização do serviço para análise do pleito de prorrogação de prazo, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.6. A Contratada apresentará à Secretaria Municipal de Educação, após a conclusão do trabalho em cada Unidade Escolar e setor administrativo de apoio os respectivos Atestados de Comprovação de Serviço, que deverão conter: nome do local atendido, conforme listado em planilha presente neste Termo de Referência, data de início e término das tarefas, data da próxima limpeza, higienização e desinfecção; avaliação do serviço prestado; comprovação da potabilidade e desinfecção; informações sobre a situação do(s) reservatório(s) e dos serviços realizados, devidamente assinados pelo(s) respectivo(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução do serviço de limpeza, higienização e desinfecção das caixas d'água, cisternas, reservatórios e/ou torres em cada Unidade e pelo responsável técnico da empresa, bem como, os registros fotográficos (antes e depois);

5.7. Todo serviço insuficiente/defeituoso poderá ser interrompido e/ou refeito quando solicitado pela fiscalização, sem ônus para a Contratante;

5.8. Os serviços prestados dentro dos parâmetros de qualidade e periodicidade estabelecidos neste Termo de Referência, com emprego de pessoal, equipamentos e materiais suficientes para assegurar plena eficácia na execução, sob inteira responsabilidade da Contratada, quer seja civil ou administrativa;



PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo
Secretaria de Educação

Email: secretariadeeducacao@itapecerica.sp.gov.br

Telefone: 4668 – 9489

PREFEITURA DE
**ITAPECERICA
DA SERRA**

5.9. Os serviços e a movimentação de materiais deverão ser executados sem prejuízos das atividades normais de cada escola e setor administrativo de apoio;

5.10. A Contratada deverá identificar os equipamentos e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares porventura pertencentes à Contratante ou terceiros;

5.11. O serviço de limpeza, higienização e desinfecção das caixas d'água, cisternas, reservatórios e torres deverá ser executado por 02 (duas) vezes no período de 01 (um) ano em cada local listado na planilha presente nos autos deste Termo de Referência, sendo a segunda limpeza após 06 (seis) meses da execução do período de serviço;

5.12. Além dos requisitos mínimos elencados neste Termo de Referência, a execução do serviço de limpeza, higienização e desinfecção das caixas d'água, cisternas, reservatórios e torres também deverá incluir as seguintes formas:

a). Disponibilização de todos os materiais e equipamentos de trabalho, bem como, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e de Proteção Coletiva (EPCs);

b). O serviço será solicitado exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação;

c). Verificar antecipadamente em cada reservatório de caixa d'água, as condições de acessibilidade; o estado de conservação da(s) tampa(s), boia(s), registro(s) e tubulações, se houver eventuais defeitos nas estruturas e equipamentos, notificar as irregularidades o fiscal do Contrato ou pessoa responsável indicada pela Secretaria solicitante;

d). Não havendo a possibilidade da realização do serviço, emitir relatório do reservatório de água apresentando o(s) motivo(s) dessa impossibilidade;

Para a limpeza, higienização e desinfecção das caixas d'água, cisternas, reservatórios e torres:

e). O registro deverá estar fechado, impedindo assim a entrada de água no(s) reservatório(s) de caixa d'água;

f). Quando for o caso, utilizar a água do reservatório até o limite do nível de saída, como forma de evitar o desperdício de água tratada;

g). Obstruir as saídas de distribuição de água, a fim de não introduzir lodo, sujeiras ou resíduos na tubulação;



PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo
Secretaria de Educação

Email: secretariadeeducacao@itapecerica.sp.gov.br

Telefone: 4668 – 9489

PREFEITURA DE
**ITAPECERICA
DA SERRA**

- h). Utilizar a água restante do fundo da caixa, depositada abaixo do nível da(s) saída(s) de distribuição para a primeira limpeza;
- i). Esfregar as paredes, o fundo e o teto das caixas d'água, cisternas, reservatórios e torres com escova de cerdas arredondadas (nunca com escova ou esponja de aço), esponja e com jateamento (bomba de alta pressão, atentando-se no cuidado para não comprometer a estrutura e a impermeabilização interna do reservatório/caixa d'água);
- j). Não utilizar sabão, detergente ou outros produtos inapropriados e não autorizados para o desenvolvimento do serviço de limpeza, higienização e desinfecção das caixas d'água, cisternas, reservatórios e torres;
- k). Abster-se de comprometer a impermeabilização interna das bordas (paredes) e fundo das caixas d'água, cisternas, reservatórios e torres;
- l). Retirar a água suja restante da primeira limpeza, usando panos, baldes, ou sistema de sucção, ou outro método mecânico (que não comprometa a estrutura e a impermeabilização interna do reservatório de água), deixando a caixa d'água limpa;
- m). Enxaguar o reservatório de caixa d'água com esguicho de água limpa;
- n). Retirar a água suja restante do enxágue, usando panos e baldes, ou sistema de sucção ou outro método mecânico (que não comprometa a estrutura e a impermeabilização interna do reservatório de água), deixando o reservatório de caixa d'água limpa;
- o). Não permitir a saída de resíduo pela tubulação de distribuição;
- p). Ver e analisar o nível de limpeza do reservatório de água, se necessário, repetir uma nova etapa de limpeza;
- q). Realizar a limpeza da tampa dos reservatórios de água/caixas d'água;
- r). Após a limpeza do reservatório de água, aguardar o tempo exigido/estipulado para iniciar o processo de desinfecção;
- s). Examinar para verificar se existe possíveis fissuras ou trincas que possam provocar vazamentos e infiltração e, em havendo, comunicar o responsável pela fiscalização do Contrato ou a Secretaria Municipal de Educação;



PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo
Secretaria de Educação

Email: secretariadeeducacao@itapecerica.sp.gov.br

Telefone: 4668 – 9489

PREFEITURA DE
**ITAPECERICA
DA SERRA**

- t). Existindo mais de um reservatório, o serviço de limpeza deve ser realizado separadamente, iniciando pelos reservatórios inferiores e, posteriormente, ser estendido aos reservatórios superiores, evitando a interrupção do abastecimento;
- u). Nos reservatórios superiores fechar o(s) registro(s) da(s) coluna(s) de destruição de água, não permitindo a passagem de água entre diferentes reservatórios;
- v). Para, e no caso, de reservatórios conjugados, com compartimentos internos independentes, realizar a limpeza isoladamente a partir do reservatório de entrada da água, e na sequência, até o de saída;
- x). Qualquer irregularidade verificada após a conclusão do serviço de limpeza, higienização e desinfecção das caixas d'água, cisternas, reservatórios e torres, a responsabilidade é da empresa Contratada, devendo repor itens quebrados, tubulações entupidas, quando for o caso, decorrentes da execução das tarefas, sem ônus para a Contratante;

5.13. A prestação de garantia na contratação do serviço de limpeza, higienização e desinfecção das caixas d'água, cisternas, reservatórios e torres, conforme o previsto no Art. 96 da Lei N° 14.133/2021, bem como, previsão em Edital Licitatório constará nos trâmites administrativos da formalização do processo para a contratação;

6. DEMAIS OBRIGAÇÕES:

- 6.1.** A prestação do serviço deverá assegurar a qualidade da água armazenada, mantendo sua potabilidade para o consumo humano;
- 6.2.** Fornecer o objeto da Contratação de acordo com os padrões de qualidades exigidos pela Contratante e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 6.3.** Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, originados direta e indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;
- 6.4.** A empresa contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas que impeça o desenvolvimento do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato, e caso, a empresa não o faça dentro



PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo
Secretaria de Educação

Email: secretariadeeducacao@itapecerica.sp.gov.br
Telefone: 4668 – 9489

PREFEITURA DE
**ITAPECERICA
DA SERRA**

do período semestral do desenvolvimento dos trabalhos, a Contratante poderá descontar o valor do ressarcimento da nota fiscal ou fatura a vencer ou cobrar em juízo;

6.5. Planejar a execução do serviço juntamente e principalmente com o Fiscal do Contrato, e quando for o caso e se necessário com a pessoa responsável por cada local listado na planilha presente neste Termo de Referência;

6.6. A empresa deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cuja as reclamações se obrigam a atender prontamente;

6.7. A Contratada será responsável de manter, durante o desenvolvimento do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;

7. VISTORIA TÉCNICA DE RECONHECIMENTO

7.1. A Vistoria Técnica para o conhecimento das condições e locais onde os serviços serão desenvolvidos será facultativa;

7.2. As empresas interessadas em participar do certame e optar por realizar visita técnica, poderão fazê-lo, por meio de representante devidamente credenciado e identificado pela interessada, de preferencialmente ser profissional (is) da área, **até 02 (dois) dias úteis, anterior à data de abertura da Sessão do Pregão de Licitação, mediante agendamento prévio com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência**, pelos telefones (011) 4668-9491, com Sra. Solange, na Secretaria Municipal de Educação.

7.3. Sendo facultativa a vistoria técnica, não ensejará emissão de nenhum comprovante pela Contratada ou pela Contratante;

7.4. Em hipótese alguma o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para a inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria de Educação

Email: secretariadeeducacao@itapecerica.sp.gov.br

Telefone: 4668 – 9489

PREFEITURA DE
**ITAPECERICA
DA SERRA**

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. Antonio Marcos dos Santos**, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento;

9. PAGAMENTO E MEDIÇÃO

9.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, no ato da entrega do mesmo, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, e também dos Atestados de Comprovação de Serviço, que deverão conter: nome do local atendido, data de início e término das tarefas, data da próxima limpeza, higienização e desinfecção; avaliação do serviço prestado; comprovação da potabilidade e desinfecção; informações sobre a situação do(s) reservatório(s) e os serviços realizados, devidamente assinados pelo(s) respectivo(s) responsável(is) pelo acompanhamento da realização serviço em cada Unidade Escolar/Setor e pelo responsável técnico da empresa, bem como, os registros fotográficos (antes e depois), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;



PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria de Educação

Email: secretariadeeducacao@itapecerica.sp.gov.br

Telefone: 4668 – 9489

PREFEITURA DE
**ITAPECERICA
DA SERRA**

9.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do serviço prestado e consequente aceitação mediante termo detalhado;

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, será computado para os fins do recebimento definitivo;

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

9.8. O pagamento será em até 28 (vinte e oito) dias, após a realização do serviço, com a respectiva Nota Fiscal/Fatura. As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos das alíneas “a” e “b”, do inciso II, do art. 7º, da Portaria CAT nº 162/2008.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O Prestador do Serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA/PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

10.2. Os requisitos de habilitação são os previstos no Edital e no item 5.2.;



PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria de Educação

Email: secretariadeeducacao@itapeçica.sp.gov.br

Telefone: 4668 – 9489

PREFEITURA DE
**ITAPECERICA
DA SERRA**

11. ESTIMATIVA DE VALORES

11.1. Conforme os custos levantados e apostos no ETP - Estudo Técnico Preliminar e propostas comerciais encaminhadas por prestadores de serviços especializados, em anexo, o **valor total estimado da contratação anual é de R\$ 400.150,50** (Quatrocentos Mil, Cento e Cinquenta Reais e Cinquenta Centavos), conforme tabela, abaixo, que servirá como valor(es) referencial(is), para que esta prestação de serviços não exceda ao limite estipulado:

Item	Unidade Escolar/Setor Administrativo de Apoio	Descrição (L)	Qtd	Valor de Referência Unitário dos Serviços	Valor de Referência Total dos Serviços
1	EM Adalgisa Feijó Nunes	10.000	1	R\$ 2.505,00	R\$ 2.505,00
2	EM Alecrim	1.000	2	R\$ 781,75	R\$ 1.563,50
3	EM Amaranta	1.000	2	R\$ 781,75	R\$ 1.563,50
4	EM Anacá/EM Pintassilgo	10.000	1	R\$ 2.505,00	R\$ 2.505,00
5	EM Andorinha	5.000	1	R\$ 1.677,50	R\$ 1.677,50
6	EM Anna Maria Rampim, Profª	5.000	1	R\$ 1.677,50	R\$ 1.677,50
7	EM Antonio do Amaral	1.000	2	R\$ 781,75	R\$ 1.563,50
	EM Antonio do Amaral	500	1	R\$ 337,75	R\$ 337,75
8	EM Beija Flor	500	4	R\$ 337,75	R\$ 1.351,00
9	EM Bem Te Vi	10.000	1	R\$ 2.505,00	R\$ 2.505,00
10	EM Brinco de Princesa/EM Jesus Bom Pastor	1.000	2	R\$ 781,75	R\$ 1.563,50
11	EM Canário	1.000	2	R\$ 781,75	R\$ 1.563,50
12	EM Cardeal	1.000	4	R\$ 781,75	R\$ 3.127,00
13	EM Corujinha	500	3	R\$ 337,75	R\$ 1.013,25
14	EM Francisco de Abreu Ribeiro	10.000	1	R\$ 2.505,00	R\$ 2.505,00
15	EM Girassol	1.000	2	R\$ 781,75	R\$ 1.563,50
16	EM Irany Vanete Correia Viela, Profª	3.000	2	R\$ 1.389,00	R\$ 2.778,00
17	EM Izaltina Weishaupt Hengles	1.000	2	R\$ 781,75	R\$ 1.563,50



PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria de Educação

Email: secretariadeeducacao@itapecerica.sp.gov.br

Telefone: 4668 – 9489

PREFEITURA DE
**ITAPECERICA
DA SERRA**

	EM Izaltina Weishaupt Hengles	10.000	1	R\$ 2.505,00	R\$ 2.505,00
18	EM Jesus Maria Moreira/EM Pica Pau	10.000	1	R\$ 2.505,00	R\$ 2.505,00
19	EM João de Carvalho Casemiro, Prof	5.000	1	R\$ 1.677,50	R\$ 1.677,50
	EM João de Carvalho Casemiro, Prof	1.000	2	R\$ 781,75	R\$ 1.563,50
20	EM José dos Reis Salgado	1.000	1	R\$ 781,75	R\$ 781,75
	EM José dos Reis Salgado	500	2	R\$ 337,75	R\$ 675,50
21	EM Juriti	21.000	2	R\$ 781,75	R\$ 1.563,50
22	EM Myrian Lilian Thomaz Daher, Profª	1.000	1	R\$ 781,75	R\$ 781,75
	EM Myrian Lilian Thomaz Daher, Profª	250	1	R\$ 222,00	R\$ 222,00
23	EM. Ondina Ribeiro Pedroso, Profª	1.000	3	R\$ 781,75	R\$ 2.345,25
24	EM Pardal	10.000	1	R\$ 2.505,00	R\$ 2.505,00
25	EM Primavera da Serra	500	4	R\$ 337,75	R\$ 1.351,00
26	EM Quaresmeira	5.000	1	R\$ 1.677,50	R\$ 1.677,50
27	EM Quero Quero	10.000	1	R\$ 2.505,00	R\$ 2.505,00
28	EM Ricardo Corsini	1.000	3	R\$ 781,75	R\$ 2.345,25
29	EM Sábina	1.000	2	R\$ 781,75	R\$ 1.563,50
30	EM Samambaia	1.000	5	R\$ 781,75	R\$ 3.908,75
31	EM São Leopoldo	1.000	1	R\$ 781,75	R\$ 781,75
32	EM Sofia Rodrigues Pereira	1.000	2	R\$ 781,75	R\$ 1.563,50
33	EM Tico Tico	1.000	3	R\$ 781,75	R\$ 2.345,25
	EM Tico Tico	500	2	R\$ 337,75	R\$ 675,50
34	EM Valdir Batista de Sousa/EM Arara/EM Francisco Jebermi Oliveira,	10.000	1	R\$ 2.505,00	R\$ 2.505,00
35	EM Acácia	5.000	1	R\$ 1.677,50	R\$ 1.677,50
36	EM Álvaro Rodrigues Pereira, Pref	15.000	1	R\$ 3.332,50	R\$ 3.332,50
37	EM Anice Chaddad de Moraes, Profª	10.000	1	R\$ 2.505,00	R\$ 2.505,00
38	EM Antonio Manoel	1.000	6	R\$ 781,75	R\$ 4.690,50



PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria de Educação

Email: secretariadeeducacao@itapecerica.sp.gov.br

Telefone: 4668 – 9489

PREFEITURA DE
**ITAPECERICA
DA SERRA**

	Pedroso de Castro, Prof				
	EM Antonio Manoel Pedroso de Castro, Prof	500	1	R\$ 337,75	R\$ 337,75
39	EM Araucária	1.000	6	R\$ 781,75	R\$ 4.690,50
40	EM Argemiro Ferreira Domingues	1.000	3	R\$ 781,75	R\$ 2.345,25
41	EM Arthur Ricci de Camargo, Prof	5.000	1	R\$ 1.677,50	R\$ 1.677,50
	EM Azaléia	1.000	2	R\$ 781,75	R\$ 1.563,50
42	EM Azaléia	2.500	1	R\$ 1.263,75	R\$ 1.263,75
43	EM Belchior de Pontes, Pe	1.000	3	R\$ 781,75	R\$ 2.345,25
	EM Belchior de Pontes, Pe	250	1	R\$ 222,00	R\$ 222,00
43	EM Belchior de Pontes, Pe	5.000	2	R\$ 1.677,50	R\$ 3.355,00
44	EM Benedito Custódio de Miranda, Prof	1.000	5	R\$ 781,75	R\$ 3.908,75
	EM Benedito Custódio de Miranda, Prof	5.000	1	R\$ 1.677,50	R\$ 1.677,50
45	EM Carmem Caetano de Oliveira	5.000	1	R\$ 1.677,50	R\$ 1.677,50
46	EM Conjunto Habitacional e Residencial Paineiras	15.000	1	R\$ 3.332,50	R\$ 3.332,50
47	EM Edvard Rodrigues de Oliveira, Prof	500	4	R\$ 337,75	R\$ 1.351,00
	EM Edvard Rodrigues de Oliveira, Prof	10.000	1	R\$ 2.505,00	R\$ 2.505,00
48	EM Elias Daher, Pref	10.000	1	R\$ 2.505,00	R\$ 2.505,00
	EM Elias Daher, Pref	5.000	1	R\$ 1.677,50	R\$ 1.677,50
49	EM Emiliano Ferreira Domingues	5.000	1	R\$ 1.677,50	R\$ 1.677,50
50	EM Francisco Scalamandrê Sobrinho, Dep	1.000	3	R\$ 781,75	R\$ 2.345,25
51	EM Guilhermina Rodrigues de Moraes	5.000	1	R\$ 1.677,50	R\$ 1.677,50



PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria de Educação

Email: secretariadeeducacao@itapecerica.sp.gov.br

Telefone: 4668 – 9489

PREFEITURA DE
**ITAPECERICA
DA SERRA**

52	EM Hans Ludiwig Schmidt	1.000	2	R\$ 781,75	R\$ 1.563,50
53	EM Hortênsia	1.000	3	R\$ 781,75	R\$ 2.345,25
	EM Hortênsia	5.000	1	R\$ 1.677,50	R\$ 1.677,50
54	EM Ipê	5.000	1	R\$ 1.677,50	R\$ 1.677,50
	EM Ipê	500	2	R\$ 337,75	R\$ 675,50
55	EM Jasmim	1.000	6	R\$ 781,75	R\$ 4.690,50
56	EM José Pereira de Borba	10.000	1	R\$ 2.505,00	R\$ 2.505,00
57	EM Juvelina Pereira (Dona Jú) – Prédio I e II	1.000	7	R\$ 781,75	R\$ 5.472,25
	EM Juvelina Pereira (Dona Jú) – Prédio I e II	5.000	2	R\$ 1.677,50	R\$ 3.355,00
	EM Juvelina Pereira (Dona Jú) – Prédio I e II	5.000	1	R\$ 1.677,50	R\$ 1.677,50
	EM Juvelina Pereira (Dona Jú) – Prédio I e II	1.000	1	R\$ 781,75	R\$ 781,75
58	EM Lenice Lopes Simioni, Profª	1.000	2	R\$ 781,75	R\$ 1.563,50
59	EM Luiza Motoyoshi, Profª	15.000	1	R\$ 3.332,50	R\$ 3.332,50
60	EM Manacá	1.000	5	R\$ 781,75	R\$ 3.908,75
	EM Manacá	5.000	1	R\$ 1.677,50	R\$ 1.677,50
61	EM Octacílio Martins, Prof	5.000	1	R\$ 1.677,50	R\$ 1.677,50
	EM Octacílio Martins, Prof	500	2	R\$ 337,75	R\$ 675,50
62	EM Orquídea	5.000	1	R\$ 1.677,50	R\$ 1.677,50
63	EM Palmeira	1.000	2	R\$ 781,75	R\$ 1.563,50
64	EM Sempre Viva	1.000	8	R\$ 781,75	R\$ 6.254,00
65	EM Uirapuru	5.000	1	R\$ 1.677,50	R\$ 1.677,50
66	E.M.E.E. Arco Iris – Sítio dos Patos/Saúde Escolar/Departamento de Educação	5.000	2	R\$ 1.677,50	R\$ 3.355,00

**PREFEITURA DE ITAPEÇERICA DA SERRA**

Estado de São Paulo

Secretaria de Educação

Email: secretariadeeducacao@itapeçica.sp.gov.br

Telefone: 4668 – 9489

**PREFEITURA DE
ITAPECERICA
DA SERRA**

	Especial				
	E.M.E.E. Arco Iris – Sítio dos Patos/Saúde Escolar/Departamen to de Educação Especial	20.000	1	R\$ 4.372,50	R\$ 4.372,50
67	Unidade Localizada (Antigo prédio da E.M.E.E. Arco Iris – Santa Júlia):	1.000	4	R\$ 781,75	R\$ 3.127,00
68	Centro de Distribuição (Estoque da Educação)	5.000	1	R\$ 1.677,50	R\$ 1.677,50
	Centro de Distribuição (Estoque da Educação)	1.000	2	R\$ 781,75	R\$ 1.563,50
	Centro de Distribuição (Estoque da Educação)	500	3	R\$ 337,75	R\$ 1.013,25
69	Divisão de Manutenção Escolar	10.000	1	R\$ 2.505,00	R\$ 2.505,00
	Divisão de Manutenção Escolar	1.000	6	R\$ 781,75	R\$ 4.690,50
70	Departamento de Alimentação Escolar	3.000	1	R\$ 1.389,00	R\$ 1.389,00
	Departamento de Alimentação Escolar	500	1	R\$ 337,75	R\$ 337,75
Valor Referência Semestral					R\$ 200.075,25
Valor Referência Anual					R\$ 400.150,50

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA DE ITAPECERICA DA SERRA

Estado de São Paulo

Secretaria de Educação

Email: secretariadeeducacao@itapecerica.sp.gov.br

Telefone: 4668 – 9489

PREFEITURA DE
**ITAPECERICA
DA SERRA**

12.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

33210.20.003.3.90.39.001212220012077112200000;

34610.21.003.3.90.39.001236.12001204112200000;

37310.22.003.3.90.39.001236520012050121300000;

37810.22.003.3.90.39.001236520012051121200000;

40910.23.003.3.90.39.00123672001204312400000.

12.2. O percentual aplicado de cada modalidade, segue, conforme quadro abaixo:

Manutenção dos Serviços Administrativos	Ensino Fundamental	Educação Infantil Pré-Escola	Educação Infantil Creche	Educação Especial
03%	61%	18%	15%	03%

Itapecerica da Serra, 04 de julho de 2025.

Irani Conceição Baciega Roschel

Secretária de Educação